



Política empresarial e de direitos humanos

Maio de 2020

Conteúdos

1. Introdução	2
2. Compromisso	2
3. Entrega	3
4. Governança	4

1. Introdução



O objectivo da bp é reinventar o conceito e o uso da energia para as pessoas e para o planeta. Isso significa mais do que apenas produzir a energia de que o mundo precisa. Significa também fazê-lo de formas que melhorem as vidas das pessoas. A pensar nas comunidades onde vivemos e trabalhamos e em todos aqueles que trabalham para e connosco.

Estamos constantemente a fazer escolhas que afectam a vida das pessoas. Decisões sobre onde operamos, o que fazemos e como o fazemos. E definimos padrões rigorosos para nós mesmos. Sabemos que podemos cometer erros, mas a nossa política de direitos humanos, juntamente com o nosso código de conduta, exigem que pensemos em grande. E ao sermos transparentes sobre o que esperamos e exigimos das pessoas da bp, esperamos ganhar a confiança da sociedade. Acreditamos – independentemente do local onde fazemos negócios – que devemos fazê-lo de forma responsável, respeitando os direitos da nossa força de trabalho e dos nossos vizinhos. É isto que deve ser feito e é fundamental para cumprirmos o nosso objectivo. Não podemos contentar-nos com menos.”

Bernard Looney
Director Executivo

Os direitos humanos podem estar associados às nossas actividades de muitas e diversas formas, incluindo impactos nas condições de vida das pessoas, no acesso à água, à terra e aos recursos, e nos direitos laborais – incluindo a escravatura moderna e as acções das forças de segurança que protegem as nossas instalações. As nossas acções e operações também podem trazer benefícios e melhorias importantes para os indivíduos, as comunidades e a sociedade.

Queremos contribuir para o desenvolvimento sustentável e estamos a trabalhar para fazer mais para apoiar a concretização dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Também reconhecemos a importância duma transição justa

conforme previsto pelo Acordo de Paris, que proporciona trabalho decente, empregos de qualidade e apoio às condições de vida das comunidades locais. Pretendemos defender activamente as políticas que suportam a neutralidade carbónica. Isto inclui incentivar a utilização dos recursos financeiros e das receitas decorrentes da fixação dos preços do carbono para apoiar a transição mais adequada.

Para cumprir o nosso objectivo, devemos continuar a trabalhar de acordo com um conjunto exigente e consistente de normas onde quer que actuemos. Existirão casos em que vamos falhar e iremos precisar do apoio e do desafio de outros para nos ajudar a fazer uma diferença positiva e sustentável nas vidas das pessoas.

2. Compromisso

2.1. Conduzimos os nossos negócios duma forma que respeita os direitos e a dignidade de todas as pessoas, cumprindo todos os requisitos legais.

2.2. Respeitamos os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, conforme estabelecido na Carta Internacional dos Direitos Humanos e nas principais normas laborais reconhecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), conforme definido na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

2.3. Ao cumprirmos a nossa responsabilidade de respeitar os direitos humanos, temos em conta as normas internacionais relevantes de direitos humanos, incluindo os instrumentos da ONU que estabelecem ou elaboram os direitos de grupos específicos. Respeitamos os direitos de indivíduos pertencentes a grupos ou populações que podem ser particularmente vulneráveis a impactos adversos, incluindo: povos indígenas; mulheres; minorias nacionais ou étnicas, religiosas e linguísticas; crianças; pessoas LGBTQ+, pessoas com deficiência; e trabalhadores migrantes e suas famílias.

2.4. Reconhecemos a nossa responsabilidade em respeitar os direitos humanos e evitar sermos cúmplices nos abusos dos direitos humanos, conforme indicado nos Princípios Orientadores das Empresas e dos Direitos Humanos da ONU e reiterados no capítulo dos direitos humanos das Orientações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para Empresas Multinacionais.

2.5. De acordo com o nosso compromisso em respeitar as normas laborais fundamentais da OIT, respeitamos a liberdade de associação e negociação coletiva. Apoiamos a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou análogo ao escravo, a abolição efectiva do trabalho infantil e a eliminação de discriminação em relação ao emprego e à ocupação.

2.6. Tratamos todos os que trabalham para a bp de forma justa e não-discriminatória. Os nossos funcionários, agentes contratados e fornecedores têm o direito de trabalhar num ambiente e em condições que respeitem os seus direitos e a sua dignidade.

2.7. Cumpriremos as leis nacionais aplicáveis relativas à não-interferência no direito dos nossos trabalhadores de formar ou aderir a um sindicato ou de negociar colectivamente, bem como o direito de não o fazer. Quando os nossos funcionários desejarem ser representados por sindicatos ou comissões de trabalhadores, cooperaremos de boa-fé com os organismos que os funcionários escolhem colectivamente para os representar. Em situações em que a liberdade de associação seja restringida ou proibida por lei, estaremos abertos a apoiar meios alternativos de representação e envolvimento dos trabalhadores.

2.8. Respeitamos os direitos humanos das pessoas em comunidades que possam ser afetadas pelas nossas atividades.

2.9. Apoiamos os Princípios Voluntários em Matéria de Segurança e Direitos Humanos (Princípios Voluntários) e estamos empenhados em implementá-los, como padrão global para assegurar a existência duma segurança responsável na nossa indústria.

2.10. Procuramos celebrar acordos contratuais com os nossos fornecedores que exijam que estes respeitem direitos humanos reconhecidos internacionalmente no seu trabalho para a bp, em conformidade com os compromissos desta política, conforme for mais apropriado à natureza das suas funções na empresa. Os nossos contratos dispõem de cláusulas-padrão que respaldam esta decisão.

3. Entrega

3.1. Comprometemo-nos a respeitar os direitos humanos através da implementação dos Princípios Orientadores das Empresas e dos Direitos Humanos da ONU e incorporando estes princípios nos processos internos, políticas ou orientações que apoiam as nossas actividades empresariais. Isto inclui: formação; execução da devida diligência dos direitos humanos – conforme descrito pelos Princípios Orientadores das Empresas e dos Direitos Humanos da ONU – através dos nossos processos de gestão de risco e impacto; e gestão de queixas. Ao fazê-lo, pretendemos permitir que as nossas empresas identifiquem potenciais impactos sobre os direitos dos indivíduos nas comunidades locais e nos trabalhadores afectados pelas nossas actividades.

3.2. O nosso código de conduta e as expectativas que temos em relação aos fornecedores reforçam e respaldam o nosso compromisso em respeitar os direitos humanos.

3.2.1. As expectativas que temos em relação aos fornecedores são uma ferramenta para comunicar as expectativas constantes do código – e a expectativa de que os nossos parceiros de negócios devem respeitar os direitos humanos e cumprir as responsabilidades definidas nos Princípios Orientadores das Empresas e dos Direitos Humanos da ONU – para os nossos fornecedores, incluindo empreiteiros, fornecedores e prestadores de serviços, tais como trabalho contingente.

As expectativas também requerem que os nossos fornecedores as comuniquem aos seus funcionários, fornecedores e parceiros de negócios que nos possam fornecer bens ou serviços.

i Leia mais em bp.com/supplierexpectations

3.2.2 Os nossos direitos laborais e os princípios da escravatura moderna reiteram que esperamos que os nossos contratantes, fornecedores e joint ventures (JV) respeitem os direitos dos trabalhadores, de acordo com as Convenções Fundamentais da OIT sobre Direitos no Trabalho. Definimos 13 princípios para ajudar as nossas empresas, empreiteiros e fornecedores na verificação do cumprimento destas expectativas durante a execução dos trabalhos.

i Leia mais em bp.com/modernslavery

3.3. Os direitos da nossa força de trabalho

O respeito pelos direitos humanos dos nossos funcionários é fundamental para os nossos processos de recrutamento, gestão e diversidade e inclusão. Orientamos as nossas empresas e os nossos projectos no respeito pelos direitos dos trabalhadores e monitorizamos os nossos principais projectos durante as fases de desenvolvimento, incluindo nas questões relativas aos direitos laborais, para ajudar a identificar e evitar potenciais impactos.

3.4. Direitos humanos e comunidades

Nos casos em que as pessoas nas comunidades locais possam ser afectadas pelas nossas actividades, procuramos identificar impactos adversos nos direitos humanos e tomar medidas apropriadas para evitar, minimizar e/ou mitigar os mesmos. Para apoiar este esforço, fornecemos orientação às nossas empresas e aos nossos projectos sobre como interagir e colaborar com os intervenientes locais, gerindo o processo de recepção e resposta às reclamações da comunidade.

3.4.1. Água

Respeitamos os direitos à água e saneamento das pessoas que possam potencialmente ser afectadas pelas nossas actividades, incluindo os nossos funcionários, empreiteiros e comunidades vizinhas. A disponibilidade da água nas áreas em que trabalhamos varia muito, por isso consideramos as condições locais, tais como o stress hídrico e a escassez de água, para compreender e mitigar os nossos impactos. Procuramos, em primeiro lugar, evitar quaisquer impactos e, se não for viável, adoptamos medidas de mitigação que corrijam o impacto produzido. Analisamos anualmente os riscos da água incluídos na nossa carteira, considerando, a nível local, a disponibilidade, a quantidade, a qualidade e os requisitos regulamentares aplicáveis.

3.4.2. A nossa abordagem ao realojamento das comunidades

Evitamos o realojamento involuntário de comunidades e/ou indivíduos, mas, se isto não for possível, a nossa orientação relativa ao local onde precisamos de aceder ou adquirir terreno para as nossas actividades operacionais está alinhada com os princípios descritos no Padrão de Desempenho da Sociedade Financeira Internacional (IFC)5.

3.4.3. Os direitos dos povos indígenas

Respeitamos os direitos dos povos indígenas e, onde estes possam ser afectados pelas nossas actividades empresariais, a abordagem e as acções que adoptamos

O nosso código de conduta apoia o compromisso que assumimos em respeitar os direitos humanos, incluindo a definição dos seguintes elementos:

As nossas expectativas relativas à diversidade e inclusão, igualdade de oportunidades e ausência de abuso ou assédio no local de trabalho. Queremos criar e manter um local de trabalho livre de assédio, intimidação, tratamento desumano e discriminação com base na raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, orientação sexual, identidade de género, estado civil, deficiência ou qualquer outra característica protegida pela legislação aplicável.

Não toleramos, em caso nenhum, a retaliação, incluindo ameaças, intimidação, exclusão, humilhação e levantar problemas maliciosamente ou de má-fé.

Queremos trabalhar com parceiros de negócios que partilhem dos nossos compromissos com a segurança, ética e conformidade e comunicamos claramente o que esperamos dos fornecedores e parceiros de negócio, acordando obrigações contratuais sempre que for apropriado. Tomaremos medidas adequadas quando essas expectativas ou obrigações não forem cumpridas. Isto inclui a comunicação adequada da nossa política de direitos humanos e as nossas expectativas relativas à responsabilidade de respeitar os direitos humanos.

i Leia mais em bp.com/codeofconduct

visam ser consistentes com os princípios estabelecidos em normas internacionais para a consulta e o envolvimento com povos indígenas, incluindo o artigo 169.º da Convenção da OIT sobre as Populações Indígenas e Tribais, a Declaração Universal sobre os Direitos dos Povos Indígenas, da ONU. A nossa orientação refere-se ao Padrão de Desempenho 7 da IFC e reconhece que é importante identificarmos e consultarmos os povos indígenas, procurando aplicar os princípios do consentimento livre, prévio e informado, sempre que possível, de preferência antes do início das actividades.

3.5. Avaliação dos impactos nos direitos humanos

3.5.1. Trabalhamos para incorporar os direitos humanos em avaliações de impacto ambiental e social, ou realizamos avaliações independentes de potenciais impactos adversos nos direitos humanos, conforme for apropriado. Ao identificar, avaliar e abordar os impactos nos direitos humanos das nossas operações e relações, iremos consultar aqueles que possam ser afectados.

3.5.2. Iremos sujeitar a avaliações independentes, executadas por terceiros, algumas instalações e actividades empresariais, com base numa avaliação da relação risco/prioridade, a fim de avaliarmos o respectivo grau de conformidade com esta política.

3.5.3. Realizamos avaliações do risco de escravatura moderna e tráfico humano, tanto para as nossas próprias actividades empresariais como para determinadas actividades dos nossos empreiteiros e fornecedores, concentrando os nossos esforços nos locais em que acreditamos que os riscos para os direitos da nossa força de trabalho sejam superiores. Assim sendo, aplicamos o nosso processo de devida diligência dos direitos laborais aos fornecedores e, sempre que os nossos critérios baseados no risco o exigirem, realizamos avaliações nas instalações em causa.

3.5.4. Todos os locais operacionais são obrigados a realizar avaliações dos riscos de segurança, através das quais analisam os riscos para os direitos humanos relacionados com a segurança, e a desenvolver planos de acção consistentes com os Princípios Voluntários para abordarem os problemas identificados.

3.6. Mecanismos de queixa e correcção

3.6.1. Procuramos disponibilizar mecanismos de queixa à nossa força de trabalho e às comunidades locais. Não impedimos o acesso a processos judiciais de iniciativa do Estado. Não exigimos que os indivíduos ou as comunidades renunciem permanentemente ao seu direito legal de apresentar uma reclamação através dum processo judiciário como condição prévia para se apresentar uma reclamação através dum mecanismo de reclamação da bp. A nossa linha de apoio global confidencial e anónima, a OpenTalk, está disponível para funcionários, trabalhadores contratados pelos nossos empreiteiros ou fornecedores, bem como outros terceiros, incluindo comunidades.

3.6.2. De acordo com esta política e os requisitos do nosso código de conduta, os nossos mecanismos de reclamação incluem a gravação e comunicação de reclamações apresentadas, incluindo em relação aos direitos humanos, bem como as acções tomadas para as abordar.

3.6.3. Quando a bp identificar que causa ou contribui para que se dêem impactos adversos nos direitos humanos de outros, irá assistir ou cooperar na correcção dos impactos adversos através de processos legítimos destinados a garantir uma solução eficaz que não impeça o acesso a outras formas de solução, se forem justificadas. Isto pode incluir cooperar de boa-fé no fornecimento duma solução através de mecanismos estatais, como os pontos de contacto nacionais da OCDE. Quando os impactos adversos estiverem directamente ligados às nossas actividades através das nossas relações empresariais, iremos apoiar os nossos parceiros de negócio na correcção desses impactos através dos seus próprios processos de gestão de reclamações, ou apoiar a colaboração para providenciar medidas não-judiciais através de terceiros.

3.7. Enquanto negócio global e empresa investidora a longo prazo, a bp valoriza as sociedades abertas, caracterizadas pela lei e boa governança, e pelo respeito pelas liberdades civis. No que diz respeito às nossas actividades, não iremos tolerar nem contribuir para ataques, ou ameaças físicas ou jurídicas, contra aqueles que exerçam o seu direito humano à liberdade de expressão, e ao protesto ou à reunião pacíficos, incluindo quando actuarem como defensores dos direitos humanos^A, ou contra trabalhadores que procurem exercer o seu direito à liberdade de associação. Respeitamos os direitos humanos dos defensores dos direitos humanos e reconhecemos o papel importante que podem desempenhar no avanço do cumprimento dos direitos humanos universalmente reconhecidos nas sociedades em que operamos. Nos casos em que acreditamos que poderia ser benéfico fazê-lo, podemos optar por agir em coordenação com outras partes interessadas e, conforme for apropriado à natureza de qualquer alavancagem disponível à empresa, apoiaremos os defensores dos direitos humanos no exercício desses direitos.

4. Governança

4.1. Esta política aplica-se a todos os funcionários e dirigentes em todas as entidades detidas na totalidade e em JV operadas pela bp.

4.2. Sabemos que, através da realização das suas actividades, os nossos parceiros de negócio – incluindo as JV não operadas pela bp e os empreiteiros e fornecedores – podem ter impactos adversos directos nos direitos humanos. Por este motivo, queremos trabalhar com parceiros de negócios que partilhem dos nossos compromissos com os direitos humanos, com a segurança e a ética, e a conformidade com as expectativas e legislação aplicáveis, e procuramos utilizar a nossa alavancagem, consistente com os Princípios Orientadores das Empresas e dos Direitos Humanos da ONU, para os incentivar a agir de forma consistente com os princípios subjacentes aos compromissos estabelecidos nesta política.

4.3. A responsabilidade e a prestação de contas pela gestão de questões de direitos humanos estendem-se a toda a bp. Isto inclui a comissão de segurança, ambiente e garantia de segurança ao nível do conselho, responsável pela

3.8. Cooperação e iniciativas de várias partes interessadas

3.8.1 Participamos em iniciativas internacionais que se destinam a apoiar os direitos humanos, incluindo a “Global Compact” da ONU; a Iniciativa para a Transparência das Indústrias Extractivas e os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos. Continuaremos a assumir um papel construtivo e progressista nas iniciativas de várias partes interessadas relacionadas com direitos humanos e acreditamos que os esforços de várias partes interessadas são um meio eficaz de se promoverem normas razoáveis para as práticas associadas aos direitos humanos a um nível operacional.

3.8.2. Apoiamos e implementamos os Princípios Voluntários como quadro da devida diligência operacional e da gestão de riscos relacionados com segurança para os direitos humanos das pessoas nas comunidades próximas das nossas instalações. Os Princípios Voluntários estruturam a forma como trabalhamos com forças de segurança públicas e privadas que protegem as nossas instalações, para reforçar o respeito pelos direitos humanos. Também fornecemos orientação e formação às nossas empresas, centradas na implementação dos Princípios.

3.9. Asseguraremos que a nossa comunicação com governos, organismos reguladores e autoridades públicas seja consistente com os nossos compromissos de direitos humanos, conforme indicado nesta política.

3.10. Em coerência com os Princípios Orientadores das Empresas e dos Direitos Humanos da ONU, nos casos em que exista um conflito entre um requisito legal e esta política, procuraremos aplicar o padrão mais exigente sem deixar de cumprirmos todas as leis aplicáveis. Não seguimos costumes de qualquer tipo que constituiriam uma violação do nosso código de conduta.

supervisão dos direitos humanos, incluindo a análise do nosso desempenho na gestão dos riscos de escravatura moderna. Ao nível de gestão executiva, a comissão de risco de operações do grupo analisa o progresso na implementação dos direitos humanos. O grupo de trabalho dos direitos humanos, que é composto por representantes seniores de toda a empresa, considera os riscos actuais e emergentes dos direitos humanos que possam vir a tornar-se importantes para o grupo. Por fim, as funções empresariais e as operações locais são responsáveis pela implementação de acções que ajudem a cumprir os compromissos desta política e todos os requisitos do grupo relevantes.

4.4. Transmitimos anualmente às partes interessadas as informações disponíveis sobre a implementação desta política em várias publicações relevantes, incluindo o nosso relatório de sustentabilidade, a declaração sobre escravatura e tráfico humano e o relatório anual sobre a implementação dos Princípios Voluntários.

i Leia mais em bp.com/humanrights e bp.com/reportingcentre

A Para os fins a que esta política se destina, consideramos um defensor dos direitos humanos qualquer pessoa ou grupo de pessoas que trabalhem de boa-fé para promover ou proteger localmente, regionalmente ou internacionalmente os direitos humanos universalmente reconhecidos.